



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 990/2001

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, PROVENIENTES DAS TRANSFERÊNCIAS DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Suplementação por excesso de Arrecadação ao Fundo Municipal de Saúde, até o limite de R\$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais) com recursos provenientes de transferências Constitucionais.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o caput serão provenientes das anulações parciais e ou totais de dotações das Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 25 de Outubro de 2001.


Marcio Palma Leal
Presidente